



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.473 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS
ARTIGOS 2º E 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.418 DE 27 DE
JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.418 de 27 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Terreno de que trata o Art. 1º desta Lei destinar-se-á a construção de unidade de delegacia de Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Art. 3º. O início da construção pelo Governo do estado da unidade de delegacia de Polícia Civil da Paraíba em Cuité, será realizado no prazo máximo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do termo de doação sob pena de revogação da referida doação.

Art.2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.



CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

